



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 232, de 20 de janeiro de 2022**, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteados-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	FORMA:	NÚMERO DO PROCESSO:
PREGÃO	ELETRÔNICO	PCS-01.181122-SEPLAN

ESPÉCIE:

<input type="checkbox"/> COMUM	<input checked="" type="checkbox"/> PARA SRP	<input type="checkbox"/> COMUM DE ENGENHARIA
--------------------------------	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS;

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL;
INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA.

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

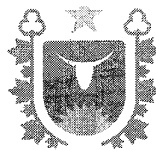
Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
06/12/2022 ÀS 08H00M

Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:
19/12/2022 ÀS 17H00M

Abertura da Licitação:
20/12/2022 ÀS 08H30M

Início da Sessão de Disputa de Lances:
20/12/2022 ÀS 08H45M

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário Oficial de Brasília/DF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico): https://bnc.org.br
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS: 1 - https://bnc.org.br 2 - https://www.santaquiteria.ce.gov.br 3 - https://licitacoes.tce.ce.gov.br 4 - Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE
E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO: licita.pregao@santaquiteria.ce.gov.br
DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: SEGUNDA À SEXTA - DE 8H00M ÀS 14H00M
TIPO DE LICITAÇÃO: <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input checked="" type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GRUPO
FORMA DE FORNECIMENTO: <input type="checkbox"/> PARCELADO <input checked="" type="checkbox"/> POR DEMANDA <input type="checkbox"/> INTEGRAL
MODO DE DISPUTA: <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14: <input checked="" type="checkbox"/> COTA PRINCIPAL <input type="checkbox"/> COTA RESERVADA <input checked="" type="checkbox"/> COTA EXCLUSIVA
GLOSSÁRIO
<ul style="list-style-type: none">• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:<ul style="list-style-type: none">* PMSQ: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE;* ME: Microempresa;* EPP: Empresa de Pequeno Porte;* MEI: Microempreendedor Individual;* SRP: Sistema de Registro de Preços;* ARP: Ata de Registro de Preços;* DOU: Diário Oficial da União;* DOE: Diário Oficial do Estado;* TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;* LC: Lei Complementar;* BNC: Bolsa Nacional de Compras - Sigla do órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor
CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.A licitação se dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

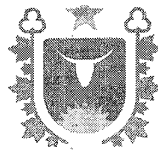
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados jun: ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.6. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.6.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

4.3.1.1. Microempresa;

4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

4.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.4.1.1. **Cota Principal:** O(s) item(s) (1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 12 e 15), será de livre participação entre quaisquer interessados.

4.4.1.2. **Cota Exclusiva:** O(s) item(s) (4, 8, 9, 11, 13 e 14), será de participação exclusiva entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

4.4.2. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa deverá ser apresentada separadamente da proposta da cota reservada.

4.4.3. Caso não haja vencedor para a cota exclusiva, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo maior desconto da cota principal



e que seja aceitável pela Administração.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota exclusiva e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer da que tenha sido pelo maior desconto.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)

6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

6.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

6.1.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.1.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.1.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



neste edital;

6.1.2.7. Indicação do maior desconto com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.2.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter maior desconto com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do desconto proposto, a regra contida no subitem anterior;

6.1.2.7.2. Ocorrendo divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.2.7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.1.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

6.1.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

6.1.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.5. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):

6.2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

6.2.3. No desconto proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4. No desconto proposto(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

6.2.7. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

6.2.8. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo "MARCA PRÓPRIA" no campo reservado à indicação de marca.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

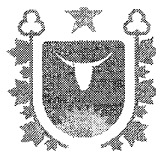
7.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

7.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada



somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura da Sessão:

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. Formulação de Lances:

8.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro, **vedada a identificação da licitante.**

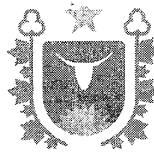
8.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO DO ITEM.**

8.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com desconto de sua proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



8.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

9.1. Modo de Disputa:

9.1.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.4. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.

9.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.1.6. O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de **0,5 % (zero vírgula meio por cento)**.

9.1.7. Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

9.1.8. O Sistema informará a proposta de maior desconto ao encerrar a etapa de disputa de lances.

9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

9.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Critérios de Desempate (*empate ficto*):

9.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



empresas com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

9.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.6. No caso de equivalência de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

9.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.3.8.1.1. No País;

9.3.8.1.2. Por empresas Brasileiras;

9.3.8.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.8.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.3.9. Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.4. Negociação da Proposta:

9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encerrará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4.3. Após a negociação do desconto, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

10.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

10.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar com maior desconto inferior ao mínimo fixado pela Administração.

10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar desconto manifestamente inexequível.

10.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte descontos simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos percentuais propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

10.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar percentual presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

10.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para



tanto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

11.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as



penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador.

11.5. Exig ncias quanto   QUALIFICA O T CNICA

11.5.1. Comprova o de aptid o para o fornecimento de bens em caracter sticas, quantidades e prazos compat veis com o objeto desta licita o, por meio da apresenta o de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jur dica(s) de direito p blico ou privado.

11.5.1.1. Para fins da comprova o de aptid o para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) dever o dizer respeito a contratos executados com as seguintes caracter sticas m nimas:

11.5.1.1.1. Dever  haver comprova o de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos   fornecimento de pe as e/ou acess rios automotivo e/ou de m quinas pesadas.

11.5.1.1.2. O(s) atestado(s) dever ( o) referir-se a fornecimento no  mbito de sua atividade econ mica principal ou secund ria, especificadas no contrato social vigente;

11.5.1.1.3. Caso o(s) atestado(s) n o explicita com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) dever ( o) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento cong nere que comprove o objeto da contrata o;

11.5.1.1.4. O(s) atestado(s) dever ( o) conter a identifica o da pessoa jur dica emitente, bem como, o nome e assinatura do respons vel emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

11.5.2. DECLARA O de conhecimento e que concorda que as condi oes para o fornecimento dos produtos, inclusive das condicionantes exig veis para a aceitabilidade de pe as, produtos, equipamentos e acess rios n o genu nos.

11.6. Outras Exig ncias de Habilita o

11.6.1. Declara o para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n o 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 o, da Constitui o Federal, que n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.2. Declara o que est  ciente e concorda com as condi oes e crit rios de habilita o contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.3. Declara o de Tratamento Jur dico Diferenciado nos termos do que disp e a Lei Complementar n o 123/06, alterada pela Lei Complementar n o 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.3.1. A apresenta o da declara o mencionada no subitem anterior   facultativa e dever  ser entregue t o-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que n o tenham sido alcan adas por alguma hip tese de exclus o do tratamento jur dico diferenciado.

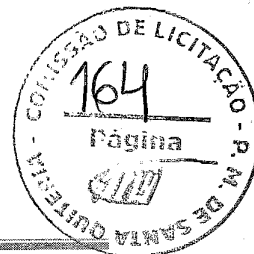
11.6.3.2. Caso a licitante detentora da proposta classificada em



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Demais disposições

11.7.1. Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

11.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

11.7.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

11.7.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

11.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.6. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

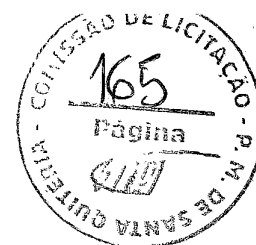
12.1. A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos percentuais readequados ao último lance ofertado:

12.1.1. Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

12.1.2. A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3. A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo(s) de itens, todos os descontos correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação.

12.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o desconto e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.1.5. Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprido todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

13.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

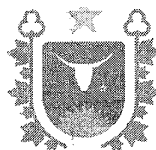
13.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

13.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

13.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

13.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

13.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.3.3. 1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.3.4.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no e-lêreço constante no preâmbulo deste Edital.

13.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do desconto melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) das úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e **EXCLUSIVAMENTE** quando houver apenas um vencedor na licitação, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) das úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), desconto(s) registrado(s) e demais condições.

16.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) das úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO REAJUSTAMENTO DO DESCONTO

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do desconto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * ANEXO I – Termo de Referência.
- * ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.
- * ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO IV – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- * ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- * ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
- * ANEXO VIII – Declaração de conhecimento e concordância das condições para o fornecimento dos produtos.

Santa Quitéria/CE, 05 de Dezembro de 2022.


FRANCISCO MIGUEL DE OLIVEIRA SOUSA

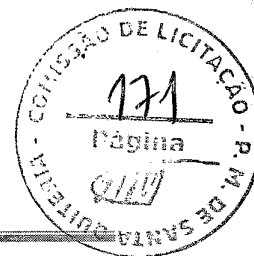
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças


FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação Básica

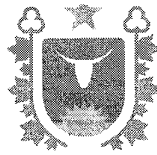
RAYANA PAIVA DA ROCHA
Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos

FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RAIMUNDO MARTINS PARENTE
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental

MARIA ÂNGELA CASSIMIRO
Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Santa Quitéria

ARILDSON DE SOUSA LOUREIRO
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança



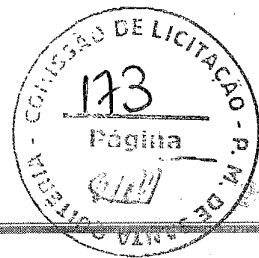
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA ÚNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação em virtude de que é de extrema importância para as diversas secretarias, suas atividades e ações que a frota por elas utilizadas, tais como: ambulâncias, veículos de PSF, ônibus escolares, máquinas, equipamentos etc., estejam sempre com sua manutenção regular. É incontestável que o frequente e cotidiano uso dos veículos, máquinas e equipamentos lhes causam desgastes e por consequente inevitáveis necessidades de peças e materiais de manutenção. Desta forma, o município necessitava da contratação de fornecedores de tais produtos para que se possa manter em perfeito estado de funcionamento sua frota mecanizada. Tais aquisições em por finalidade precípua o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população deste município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios para veículos por meio de pregão eletrônico para registro de desconto percentual sobre as linhas de montagem de veículos e maquinário para possibilitar as Unidades Administrativas promoverem a regular manutenção da frota veicular de modo a torná-los aptos e seguros para a execução das tarefas inerentes as secretarias contratantes. Considerando que as Unidades Administrativas não possuem estoque dos materiais e não dispõe de contratos vigentes para o ano de 2023, decidiu por inovar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com o critério de escolha sendo o maior percentual de desconto sobre a respectiva linha de montagem para atender as necessidades das unidades administrativas e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda plenamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas das peças e acessórios especificados nas ordens de fornecimento recebidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei Nº10.520, de 17 de Julho de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias no seguinte endereço da Secretaria de Transportes, situado Rua: Professora Ernestina Catunda nº 50 – Bairro: Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



idade com as especificações constantes no Sistema CILIA ou algum outro similar da respectiva linha de montagem;

i.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Sistema CILIA ou algum outro similar da respectiva linha de montagem, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

i.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

i.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

i. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

i.1. Fornecer as peças e acessórios de veículos originais as linhas de montagens de forma parcelada, conforme o maior percentual de desconto de orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação librados como os do Sistema CILIA ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, desde que devidamente justificado, contratados, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

i.2. A prioridade do município será adquirir peças oficiais e genuínas das marcas e/ou montadoras, porém, em caso de impossibilidade de tal condicionante por ausência das mesmas ou por conveniência de tempo de espera ou ainda conveniência financeira, o município poderá justificadamente com exposição de suas razões, optar extraordinariamente por adquirir produto similar, desde que compatível, situação que somente ocorrerá mediante o atendimento concomitante das seguintes condições:

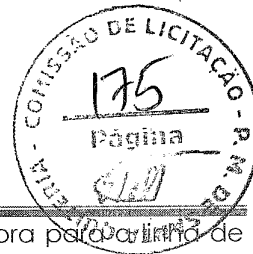
- a) Justificativa plausível da opção;
- b) Coleta de preços de mercado (no mínimo três) realizada pelo setor responsável do município com fornecedor não contratado ou através de banco de preços informatizados;
- c) Valor da aquisição antes do desconto ofertado pelo contratado seja igual ou inferior ao valor da média das coletas de preços realizadas;
- d) Sobre o preço ofertado pelo contratado seja ofertado o desconto pactuado no contrato firmado.

i.3. No caso de a aquisição ser realizada por produto similar, será assegurado ao contratante o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Na ausência deste, e inexistindo possibilidade de aferimento de tal prazo junto ao fabricante, o fornecedor deve estabelecer o prazo de validade que será analisado pelo contratante e a aquisição somente se realizará após aprovação do mesmo.

i.4. Fornecer as peças e acessórios de veículos e máquinas pesadas, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas no orçamento que deverá ser extraído de sistemas de orçamentação librados como os do Sistema CILIA ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, sendo todas sempre que possível originais;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



- 1.5. Entende-se por original, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que aquele produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondiçãoamento nem remanufaturado, com a marca registrada e embalada na caixa original.
- 1.6. O licitante vencedor deverá dispor do Sistema CILIA ou algum outro similar para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora;
- 1.7. No caso em que a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado no Sistema CILIA ou algum outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;
- 1.8. As peças adquiridas através desta contratação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria Contratante no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria;
- 1.9. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os preços informados no orçamento extraído de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado;
- 1.10. Para fins de verificação da veracidade dos preços das linhas de montagem, a empresa contratada disponibilizará para a contratante, sem nenhum custo adicional, a instalação em computador da licença do respectivo sistema utilizado para a obtenção do preço da linha de montagem no qual será aplicado o percentual de desconto contratado.
- 1.11. A contratada disponibilizará para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 1.12. Toda entrega de peças e acessórios deverá ser solicitada inicialmente com a respectiva lista dos materiais necessitados para que a contratada apresente o orçamento com base no percentual de desconto contratado para que a contratante faça a devida conferência e após a constatação da veracidade das informações apresentadas emitir a ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa contratante;
- 1.13. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações do veículo correspondente a linha de montagem e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- 1.14. A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega das peças e acessórios;
- 1.15. O aceite das peças e acessórios pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Sistema CILIA ou algum outro similar referente a linha de montagem da contratação quanto aos materiais entregues;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



1.16. No caso de constatação de que as peças e acessórios foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, contrato e ordem de fornecimento, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

1.17. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

1.18. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o sistema CILIA ou algum outro similar referente a respectiva linha de montagem;

1.19. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

1.20. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento das peças e acessórios a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 1.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
- 1.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 3 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

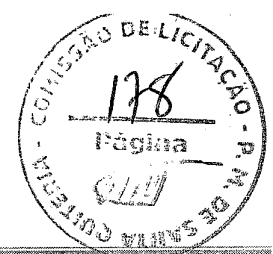
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência ou conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



2.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT.

2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação inanceira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará obestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação inanceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3. DO REAJUSTE

3.1. Os descontos são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os descontos contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comum, conforme classificação do item 3 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

5.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



5.1.5. cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

5.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

5.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades deste Município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

5.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

5.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3. As sanções previstas nesse termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

5.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do citante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
 Setor de Planejamento das Contratações



5.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCONTOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS.

6.1.A pesquisa de mercado foi realizada pelo setor de compras e serviços desta municipalidade, através de pesquisa de percentuais de descontos obtidos com empresas do ramo do objeto da licitação.

6.2.A média estimada de gastos global conforme o aporte financeiro das unidades administrativas é equivalente a **R\$ 2.528.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais)**, conforme quadro de **DISPOSIÇÃO DE APORTE FINANCEIRO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA, conforme** abaixo informado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	R\$ 120.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO				
	SECRETARIA	CONSELHO TUTELAR	CRAS	IGD	CRIANÇA FELIZ
Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	R\$ 145.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 455.000,00				

ESPECIFICAÇÃO	FME							FUNDEB				
	PNATE INFANTIL	PNATE FUNDAMENTAL	PNATE MÉDIO	PNATE MÉDIO (CONVENIO DO ESTADO)	SALÁRIO EDUCAÇÃO	SECRETARIA	UNIVERSITARIOS	FUNDEB CRECHE	FUNDEB PRÉ ESCOLA	FUNDEB FUNDAMENTAL	EJA	FUNDEB ESPECIAL
Secretaria Municipal de Educação Básica.	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	R\$ 210.000,00							R\$ 350.000,00				
TOTAL	R\$ 560.000,00											

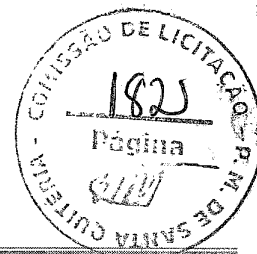
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO		
	MAC/ HOSPITAL	SECRETARIA	APS/ATENÇÃO BÁSICA
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 235.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 168.000,00
TOTAL	R\$ 518.000,00		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$ 360.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	R\$ 375.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
 Setor de Planejamento das Contratações



ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental / IMASQ - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Santa Quitéria	R\$ 35.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública	R\$ 105.000,00

7. DA ESTIMATIVA DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS E DESTINAÇÃO DE COTAS PARA MPE's.

7.1. Nesta contratação será destinada apenas cotas principais e exclusivas, não sendo possível o atendimento do percentual para Cota Reservada, de direito das ME/EPP/Cooperativa em razão do objeto não ter quantitativo de peças e acessórios, uma vez que as unidades administrativas disponibilizaram valores estimados em forma de aporte financeiro para custear as necessidades queorem sendo demandadas.

7.2. A média estimada de percentuais mínimos de descontos por linha de montagem é conforme abaixo informado:

ITEM	DESCRIÇÃO	RESULTADO DA MÉDIA MÉDIA PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem VOLKSWAGEN.	9%	R\$ 900.500,00	PRINCIPAL
2	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem MERCEDES BENZ.	9%	R\$ 172.000,00	PRINCIPAL
3	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem FIAT.	9%	R\$ 200.000,00	PRINCIPAL
4	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem TOYOTA.	9%	R\$ 60.000,00	EXCLUSIVA
5	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem HONDA - MOTOCICLETAS.	9%	R\$ 150.000,00	PRINCIPAL
6	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem CHEVROLET.	9%	R\$ 260.000,00	PRINCIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



7	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem HONDA – MITSUBISHI.	9%	R\$ 130.000,00	PRINCIPAL
8	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem CITROEN.	9%	R\$ 50.000,00	EXCLUSIVA
9	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem IVECO.	9%	R\$ 70.000,00	EXCLUSIVA
10	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem MARCOPOLO.	9%	R\$ 88.000,00	PRINCIPAL
11	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem RENAULT.	9%	R\$ 37.500,00	EXCLUSIVA
12	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem FORD.	9%	R\$ 100.000,00	PRINCIPAL
13	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem JCB.	9%	R\$ 70.000,00	EXCLUSIVA
14	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem NEW HOLLAND.	9%	R\$ 80.000,00	EXCLUSIVA
15	Fornecimento de peças e acessórios genuínos destinados a manutenção de automóveis, equipamentos e máquinas pesadas pertencentes a frota automotiva e mecanizada do município de Santa Quitéria/CE, por maior percentual de desconto sobre o sistema de referência CILIA da Linha de Montagem CATERPILLAR.	9%	R\$ 160.000,00	PRINCIPAL

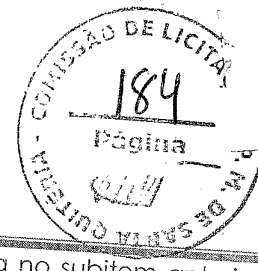
8. DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

8.1. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado;

8.2. No caso em que a peça ou acessório solicitados não estejam com seu cadastro e valor referenciado no Sistema CILIA ou algum outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



8.3. Os preços constantes no Sistema CILIA ou algum outro similar mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do Fornecimento.

8.4. A estimativa de aquisição global foi calculada no valor de **R\$ 2.528.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais)** com base nas despesas de Exercícios anteriores..

8.5. Quando da efetiva aquisição, será aplicado o percentual de desconto contratado sobre o valor vigente na data do fornecimento da peça ou acessório original da respectiva linha de montagem;

8.6. O percentual mínimo de desconto a ser contratado é equivalente a **9,00% (nove por cento)** conforme demonstrativo do quadro de percentuais mínimos aceitáveis.

9. RELAÇÃO COMPLETA DE AUTOMOTIVOS E MAQUINÁRIO QUE SERÃO ATENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO:

MARCA	PLACA	MODELO	ANO	COMB	ORGÃO DE ORIGEM	LOCAL SERVIÇOS	ATIVIDADE	SITUAÇÃO
CHEVROLET	OIO4D43	S10 LS DD4	2020/2021	DIESEL	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVO
CITROEN	POR-4897	AIRCROSS STARTMT	2017/2018	GASOLINA	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	INATIVO
VOLKSWAGEN	PNQ4C24	GOL MB5	2020/2021	GASOLINA	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	CRAS CENTRO	ATIVO
VOLKSWAGEN	PMY7H44	GOL MB5	2020/2021	GASOLINA	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	CRAS LISI-EUX	ATIVO
VOLKSWAGEN	PMM4B14	GOL MB5	2020/2021	GASOLINA	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	CRÁS MACARAÚ	ATIVO
FIAT	ORU-8278	PALIO FIRE	2014/2014	GASOLINA	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	CREAS	ATIVO
CHEVROLET	DBI-2425	S10 LS DD4	2019/2020	DIESEL	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	CRIANÇA FELIZ	ATIVO
HONDA	NQZ7F11	NXR-150 BROS ES	2009/2009	GASOLINA	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	ALMOXARIFADO	ATIVO
CHEVROLET	PBS3I08	S10 LTZ DD4A	2019/2020	DIESEL	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SECRETARIA	ATIVO
CHEVROLET	PNL-5435	TRAILBLAZER LTZ D4A	2019/2019	DIESEL	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OIJ-5384	CG-125 FAN KS	2012/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	NQZ7H41	NXR-150 BROS ES	2009/2009	GASOLINA	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SECRETARIA	ATIVO
MERCEDES BENZ	ORX0I46	ATRON 2729 K	2013/2013	DIESEL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	AGRICULTURA	ATIVO
FIAT	GAQ-0076	DOBLO ESSECE 1.8	2018/2018	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
FORD	HUC-9115	F11000	1991/1992	DIESEL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	INATIVO
HONDA	OIJ-5884	NXR-150 BROS ES	2012/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OIJ-5184	NXR-150 BROS ES	2012/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	HXY-8735	NXR-150 BROS KS	2007/2008	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	HXT-4622	NXR-150 BROS KS	2008/2008	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



HONDA	POJ4E62	NXR-160 BROSS ESDD	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSS5G56	NXR-160 BROSS ESDD	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OSU5F66	NXR-160 BROSS ESDD	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
CHEVROLET	OIP7H33	S10 LS DD4	2020/2021	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	EDUCAÇÃO	ATIVO
FIAT	OIC9I17	DOBLO ATTRACTIV	2012/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	EDUCAÇÃO	ATIVO
HONDA	POY4J32	NXR-160 BROSS ESDD	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	EDUCAÇÃO	ATIVO
VOLKSWAGEN	NVD-5865	GOL GIV	2010/2011	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	EDUCAÇÃO	ATIVO
VOLKSWAGEN	OZA3A12	NOVA-SAVEIRO RB MBVD	2020/2021	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	EDUCAÇÃO	ATIVO
VOLKSWAGEN	POJ0F42	VW/NEOBUS MINI ESC	2020/2021	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	EDUCAÇÃO	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCL-5858	15.190 EOD E.HD ORE	2011/2012	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	ENSINO FUNDA- MENTAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	OIK-6987	15.190 EOD E.S ORE	2011/2012	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	ENSINO FUNDA- MENTAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCL-5165	15.190 EOD E.S ORE	2011/2011	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	ENSINO FUNDA- MENTAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCS-6708	15.190 EOD E.S ORE	2011/2012	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	ENSINO FUNDA- MENTAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	OCS-8318	15.190 EOD E.HD ORE	2011/2012	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	ROTA RAI.MARTIN S	ATIVO
VOLKSWAGEN	POI9B02	VW/NEOBUS MINI ESC	2020/2021	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	ROTA TRA- PIÁ	ATIVO
MARCOPOLO	OCC-1086	VOLARE V8LESC	2011/2012	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	ROTA UNI- VERSITARIA	ATIVO
MERCEDES BENZ	POS-2740	OF1519 R.ORE	2017/2017	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	ROTA UNI- VERSITARIA	ATIVO
FIAT	PMA-4351	DOBLO ATTRACTIV	2015/2016	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO
FIAT	GAQ0A76	DOBLO ESSECE 1.8	2018/2018	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	NVE-0821	NXR-150 BROSS ES	2009/2009	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



HONDA	NVE-0041	NXR-150 BROS ES	2009/2009	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	NVD-6495	NXR-150 BROS MIX ES	2010/2010	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	POY3D62	NXR-160 BROS ESDD	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO
IVECO	OIJ-6334	CITY CLASS 70C16	2011/2012	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	INATIVO
MARCOPOLO	OSA-0471	VOLARE V8L EO	2012/2013	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO
MERCEDES BENZ	HUC-8835	OF1315	1992/1992	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	OSP-4921	15.190 EOD .E.HD ORE	2012/2013	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	INATIVO
VOLKSWAGEN	OCL-4935	15.190 EOD E S ORE	2011/2011	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	OSP-2561	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2013	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	INATIVO
VOLKSWAGEN	HYJ-6085	8.120 EURO3	2007/2007	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	ORX-2796	26.280 CRM 6X4	2013/2014	DIESEL	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE OBRAS	COLETA DO LIXO URBANO	ATIVO
CATERPILLAR	ZSQ-0002	MOTO NIVELADO-RA 120B	1991/1991	DIESEL	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE OBRAS	OBRAS	ATIVO
JCB	ZSQ-0001	RETROSCAVADEIRA	2012/2012	DIESEL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE OBRAS	OBRAS	ATIVO
MOTONIVELADORA	ZSQ-0004	MOTONIVELADORA 11	2012/2012	DIESEL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE OBRAS	OBRAS	ATIVO
NEW HOLLAND	ZSQ-0003	PA CARREGADEIRA W130	2012/2012	DIESEL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE OBRAS	OBRAS	ATIVO
FORD	HUC-9175	F12000	1992/1993	DIESEL	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE OBRAS	SECRETARIA	INATIVO
HONDA	OIJ-6104	NXR-150 BROS ES	2012/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE OBRAS	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	COM-5984	NXR-150 BROS MIX ES	2010/2010	GASOLINA	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE OBRAS	SECRETARIA	ATIVO
MERCEDES BENZ	HVM-9429	CAMINHÃO PIPA	1982/1982	DIESEL	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE OBRAS	SECRETARIA	ATIVO
TOYOTA	HXC-8940	HILLUX 4CD DLX	1999/1999	DIESEL	SEC. MUN. DE OBRAS	SEC. MUN. DE OBRAS	SECRETARIA	ATIVO
CITROEN	PNP-5405	BERLINGO GRE A	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	AMBULANCIA HOSPITAL	ATIVO
FIAT	ORU-8248	PALIO FIRE	2014/2015	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações



FIAT	PRL2H91	DOBLO ESSECE 7L E	2018/2018	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE SAUDE	CEDIDO A SEC. DE SAÚDE	ATIVO
HONDA	HXT-0292	NXR-150 BROS KS	2007/2007	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	ENDEMIAS	ATIVO
HONDA	NVD-6605	NXR-150 BROS MIX ES	2010/2010	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	ENDEMIAS	ATIVO
CHEVROLET	OIF5B51	MONTANA RAYTEC AMB	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	HOSPITAL	ATIVO
RENAULT	DRE-4091	M NIKS AMPULNCI	2018/2019	DIESEL	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	PNO-4632	SAVEIRO MARI-MAR AMB	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	HOSPITAL	ATIVO
CHEVROLET	PNY6G11	MONTANA RAYTEC AMB	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	PSF	ATIVO
CHEVROLET	POD1I81	MONTANA RAYTEC AMB	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	PSF	ATIVO
FIAT	HXH-4793	UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2007	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	PSF	ATIVO
VOLKSWAGEN	PNO-4972	SAVEIRO MARI-MAR AMB	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	PSF	ATIVO
VOLKSWAGEN	HYZ9I37	SAVEIRO RAYTEC AMB	2019/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	PSF	ATIVO
VOLKSWAGEN	POQ-6879	SAVEIRO TECFORM AB1	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	PSF	ATIVO
VOLKSWAGEN	PNO-5472	SAVEIRO TECFORM AB1	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	PSF	ATIVO
HONDA	HYZ-2523	NXR-150 BROS KS	2008/2008	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	PSF R.DAS.PEDRAS	ATIVO
FIAT	PMA-4481	PALIO ATTRACTIV	2015/2016	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE SAUDE	SAÚDE	ATIVO
HONDA	POJ6H82	NXR-160 BROS ESDD	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SAÚDE	ATIVO
VOLKSWAGEN	POW-7135	GOL L MC4	2019/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE SAUDE	SAÚDE	ATIVO
VOLKSWAGEN	POW-6595	GOL L MC4	2019/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA	SEC. MUN. DE SAUDE	SAÚDE	ATIVO
VOLKSWAGEN	POP-6337	GOL MC4	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SAÚDE	ATIVO
VOLKSWAGEN	JVW-4335	FOX 1.0	2009/2009	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SAÚDE TRAPIÁ	ATIVO
FIAT	OCS-8998	DOBLO ATTRACTIV	2011/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	INATIVO
FIAT	PME-4830	DOBLO MIFI-CAR AB1	2014/2015	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	INATIVO
FIAT	ORU-8268	PALIO FIRE	2014/2015	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	INATIVO
FIAT	NUY-8759	UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	INATIVO
HONDA	OIJ-5244	CG-125 FAN ES	2012/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	HUZ-0637	CG-125 TITAN KS	2000/2000	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Setor de Planejamento das Contratações

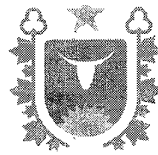


HONDA	HXP-6675	CG-150 TRONKS	2006/2006	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OIJ-5754	NXR-150 BROS ES	2012/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	OIJ-5524	NXR-150 BROS ES	2012/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	HXM-1293	NXR-150 BROS ESD	2003/2003	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	HYM-2863	NXR-150 BROS KS	2008/2008	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	HYZ-2533	NXR-150 BROS KS	2008/2008	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	POJ5F92	NXR-160 BROSS ESDD	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
MITSUBISHI	PNZ-2284	L200 TRITON SPT GL	2018/2019	DIESEL	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
RENAULT	OCL-7710	SANDERO	2011/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	INATIVO
RENAULT	OCM-1250	SANDE	2011/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	INATIVO
TOYOTA	PMG-3174	ETIOS HB XS 15	2015/2015	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	INATIVO
TOYOTA	HXV-9482	HILUX CD4X4	2007/2007	DIESEL	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
VOLKSWAGEN	OIC-8957	SAVEIRO MODIFI-CAR AB1	2012/2012	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	INATIVO
VOLKSWAGEN	PNO-5982	SAVEIRO TECFORM AB1	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	SECRETARIA	ATIVO
HONDA	NVD-6375	NXR-150 BROS MIX ES	2010/2010	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	UBS M. GRANDE	ATIVO
VOLKSWAGEN	PON0J87	SAVEIRO RAYTEC AMB	2019/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	VALPARAÍSO	ATIVO
CHEVROLET	NVF9C32	SPIN 18LMT PREMIER	2020/2021	GASOLINA	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE	SAÚDE	ATIVO
VOLKSWAGEN	POR-1147	NOVA-SAVEIRO RB MBV	2018/2019	GASOLINA	SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	SEC. MUN. SEGURANÇA	DEMUTRAM	ATIVO
HONDA	OSV6F56	NXR-160 BROSS ESDD	2020/2020	GASOLINA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. SEGURANÇA	DEMUTRAM	ATIVO
VOLKSWAGEN	SBU-1E56	SAVEIRO TECFORM AB1	2022/2023	ALCO-OL/GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	HOSPITAL	ATIVO
VOLKSWAGEN	SBU-1G76	SAVEIRO TECFORM AB1	2022/2023	ALCO-OL/GASOLINA	SEC. MUN. DE SAUDE	SEC. MUN. DE SAUDE	HOSPITAL	ATIVO
NEW HOLLAND	ZSQ-0003	W13L	2012	DIESEL	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SECRETARIA	ATIVO
AGRALE	RIK-5G46	MARRUÁ AM 200 MO	2022	DIESEL	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL	ATIVO

Santa Quitéria-CE, 16 de novembro de 2022.


JONAS FERREIRA FURTADO
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVA

Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba,
Santa Quitéria – Ceará – CEP 62280-000 – CNPJ: 07.725.138/0001-05



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

 
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA/CE.
SETOR DE LICITA OES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREG O ELETR NICO N  PCS-01.181122-SEPLAN**
Esp cie: **REGISTRO DE PRE OS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Preg o Eletr nico n  PCS-01.181122-SEPLAN, bem como as informa oes, especifica oes e as condi oes abaixo discriminadas:

1. Identifica o da Licitante:

- Raz o Social:
- Inscri o CNPJ:
- Inscri o Estadual:
- Endere o Completo:
- N  Telefone, e-mail:
- Banco, N  Ag ncia, N  Conta Corrente:

2. Identifica o do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscri o CPF:
- N  Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **REGISTRO DE PRE O PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE PE AS E ACESS RIOS GENU NOS DESTINADOS A MANUTEN O DE AUTOM VEIS, EQUIPAMENTOS E M QUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNIC PIO DE SANTA QUIT RIA/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFER NCIA CILIA.**

4. Forma o do Desconto:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01		____%
02		
03		
...		
PERCENTUAL POR EXTENSO:		(extenso)

- Deverá ser cotado, percentual de desconto, observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

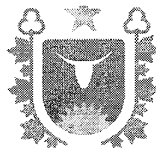
- Nos descontos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.181122-SEPLAN**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.181122-SEPLAN e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

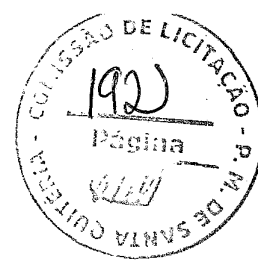
(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.181122-SEPLAN**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

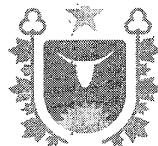
A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.181122-SEPLAN e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.181122-SEPLAN**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.181122-SEPLAN, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº - - / - - - -

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, representada, nesse caso, por seu titular, Sr, _____, portador do CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **PCS-01.181122-SEPLAN**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1.** Pregão Eletrônico nº **PCS-01.181122-SEPLAN**;
- 1.1.2.** Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.4.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

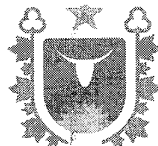
2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA.**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO DESCONTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



FORNECEDOR:	Razão Social:	
	CNPJ:	
	Endereço:	
	Representante:	
	CPF/MF:	
Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1		_____% (extenso)
2		
3		
(...)		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		(_____)

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

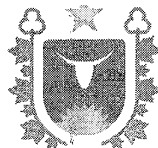
6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

8.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

8.1.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.1.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador ou entidade participante do SRP, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens ofertados, nos termos consignados no Edital, Termo de Referência e nessa Ata.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

9.2. Quando o desconto de mercado se tornar superior ao desconto registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

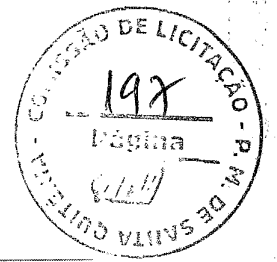
9.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



9.4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.4.6.1. Por razão de interesse público; ou

9.4.6.2. A pedido do fornecedor.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

12.2. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.4.1. Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(razão social do fornecedor registrado)



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria _____, representada, nesse caso, por Secretária, tendo como Autoridade Competente a Sra. _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PCS-01.181122-SEPLAN;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº ____/____/____, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA AUTOMOTIVA E MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, DE ACORDO COM SUAS LINHAS DE MONTAGEM, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato tem o valor estimado de R\$ (.....).

4.2. O percentual de desconto registrado do presente Termo de Contrato é de acordo com o quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA DE MONTAGEM	PERCENTUAL DE DESCONTO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

4.3. No(s) desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: _____
- Fonte de Recurso: _____
- Projeto/Atividade: _____
- Elemento de Despesa: _____
- Origem do Recurso: _____

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES PARA O
FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.181122-SEPLAN**
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

**CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES PARA O
FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.181122-SEPLAN, que possui pleno conhecimento e que concorda que as condições para o fornecimento dos produtos, inclusive das condicionantes exigíveis para a aceitabilidade de peças, produtos, equipamentos e acessórios não genuínos.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)